



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
REABERTURA DE CADASTRAMENTO DE AÇÕES AO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008, juntamente com a Diretoria de Extensão deste Câmpus, **TORNA PÚBLICA a reabertura do período de cadastramento de ações de extensão, com a finalidade de alocar os recursos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), a serem desenvolvidas no âmbito do Câmpus Porto Alegre com recursos de fomento interno**, em consonância com a Resolução CONSUP nº 187, de 22 de dezembro de 2010, nos termos deste edital:

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um programa de apoio às ações de extensão, caracterizadas como Programas ou Projetos, coordenado por servidores deste Câmpus e constituído pela concessão de bolsas de extensão aos alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio ou aos alunos dos Cursos Superiores do IFRS-Câmpus Porto Alegre.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBEX

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) tem como objetivos:

- 2.1.1 Despertar no corpo discente a vocação extensionista, incentivando talentos potenciais, através da participação em ações de extensão;
- 2.1.2 Proporcionar ao discente o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador, visando à vivência de novas práticas formativas;
- 2.1.3 Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;
- 2.1.4 Desenvolver no discente espírito crítico, participativo e pró-ativo;
- 2.1.5 Permitir ao discente reconhecer a abrangência de sua área profissional;
- 2.1.6 Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- 2.1.7 Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 2.1.8 Viabilizar a relação transformadora entre o IFRS e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;
- 2.1.9 Estimular o desenvolvimento de ações de extensão.

3 DA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser formalizadas e cadastradas no **Edital PROEX/IFRS nº 07/2011 – Bolsas de Extensão 2012**, através do registro no Módulo SiEX do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br>, conforme Instrução Normativa PROEX nº 02, de 3 de novembro de 2010.

3.2 Deverão ser apresentadas nas seguintes modalidades, conforme Resolução CONSUP nº 187, de 22 de dezembro de 2010:

3.2.1 PROGRAMA: o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino; tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

3.2.2 PROJETO: é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não a um programa (projeto isolado).

3.3 Também deverão ser caracterizadas segundo as áreas temáticas (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho) e de acordo com uma das 53 (cinquenta e três) linhas de extensão, conforme Instrução Normativa PROEX nº 01, de 3 de novembro de 2010.

3.4 Uma via impressa da proposta enviada, bem como dos anexos, com número de protocolo do SiEX/SIGProj, rubricada e assinada pelo coordenador da ação, deverá ser entregue e protocolada na Diretoria de Extensão (DEXT) do Câmpus Porto Alegre, dentro dos prazos estabelecidos neste edital. A não entrega da documentação impressa implicará na desclassificação da proposta.

4 DA RESPONSABILIDADE PELO CADASTRO

O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastramento no SIEX/SIGProj.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão ser proponentes de ações, com bolsas de extensão, servidores que fazem parte do quadro efetivo do IFRS-Câmpus Porto Alegre sem pendências em relatórios parciais e/ou finais de ações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

5.2 É obrigatório que o proponente e os membros da equipe técnica, caracterizados como extensionistas, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq, atualizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da submissão da proposta (Art. 18 da Instrução Normativa PROEX nº 05, de 3 de novembro de 2010).

6 DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 As Bolsas de Extensão são divididas em duas modalidades:

6.1.1 Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEES): destinada exclusivamente aos alunos do nível superior do IFRS.

6.1.2 Bolsa de Extensão do Ensino Técnico (BEET): destinada exclusivamente aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

6.2 A concessão de bolsas de extensão fica condicionada à aprovação e classificação das propostas pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE do Câmpus Porto Alegre.

7 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DO BOLSISTA

7.1 Os requisitos e atribuições do coordenador da ação e do bolsista seguirão o disposto na Instrução Normativa PROEX n. 05 de 3 de novembro de 2010.

7.2 São requisitos para o discente candidato à bolsa de extensão:

7.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando um curso técnico de nível médio ou superior em um dos *câmpi* do IFRS;

7.2.2 Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa;

7.2.3 Estar apto a dedicar 20 horas semanais à execução da ação de extensão, sob a orientação do coordenador da ação.

8 DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS BOLSAS

8.1 O valor mensal da Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEES) e da Bolsa de Extensão do Ensino Técnico (BEET) é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

8.2 O quantitativo de bolsas de extensão estarão condicionados aos recursos destinados obrigatoriamente para esta finalidade, reservados na matriz orçamentária do *Câmpus* Porto Alegre, conforme Instrução Normativa PROEX n. 05 de 3 de novembro de 2010.

8.2.1 Compete à CGAE definir como fracionar o total de recursos reservados para as diferentes modalidades de bolsas (BEES ou BEET) com base na oferta educativa do *campus* e nas propostas classificadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

8.3 Havendo a necessidade de recursos adicionais para a execução da proposta, os mesmos também devem ser discriminados nos campos 1.1 – Identificação e 4 – Despesas.

9 DA ANÁLISE

9.1 A análise do mérito, emissão do parecer e classificação das propostas serão realizados pela CGAE, através de formulário específico que classificará considerando critérios que valorizem a sustentabilidade da ação e atendam às políticas nacional e institucional de extensão, em conformidade ao disposto no Art. 14 da Instrução Normativa PROEX n. 05, de 3 de novembro de 2010 (ANEXO I).

9.2 Na análise da ação, além dos critérios apresentados no ANEXO I, serão considerados os seguintes aspectos (Art. 14 da Instrução Normativa PROEX nº 05, de 3 de novembro de 2010):

9.2.1 Inserção na Política de Extensão do IFRS;

9.2.2 Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico-administrativo envolvido na ação, de forma coerente com as ações propostas;

9.2.3 Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;

9.2.4 Viabilidade técnica para operacionalização da ação;

9.2.5 Efetiva capacitação e competência do coordenador da proposta na área que pretende oferecer a ação de extensão;

9.2.6 Apoio às experiências já iniciadas pela instituição;

9.2.7 Apoio às ações comunitárias voltadas às áreas carentes ou de caráter emergencial;

9.2.8 Participação discente expressa através de ações vinculadas a uma ou mais disciplinas e seu efetivo engajamento na ação;

9.2.9 Ações oriundas do Ensino ou da Pesquisa;

9.2.10 Envolvimento com políticas públicas locais, regionais ou nacionais.

9.3 A avaliação deverá respeitar o fluxograma das ações de extensão definido pelo Comitê de Extensão.

9.4 O funcionamento da CGAE está regulamentado através da Instrução Normativa PROEX nº 05, de 3 de novembro de 2010.

9.5 Toda proposta de ação de extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFRS (Art. 16 da Instrução Normativa PROEX nº 05, de 3 de novembro de 2010).

9.6 Toda proposta de ação de extensão que envolva recursos financeiros, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com devida manifestação do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Porto Alegre (Art. 17 da Instrução Normativa PROEX nº 05, de 3 de novembro de 2010).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

9.7 A aprovação das propostas pela CGAE deverá levar em consideração o planejamento realizado no ano imediatamente anterior quanto à disponibilidade de recursos para as referidas ações.

10 DOS CRITÉRIOS, AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 A distribuição do quantitativo de bolsas será realizada através da ordem decrescente de média obtida após a classificação das propostas pela CGAE, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim.

10.2 A vigência da bolsa é de abril de 2012 a dezembro de 2012.

10.3 Não serão aceitas propostas fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

10.4 A relação dos projetos aprovados será publicada na página na internet do Campus Porto Alegre.

10.5 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada pelo coordenador da ação de extensão.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 Para implementação da bolsa, o aluno selecionado deverá entregar na Diretoria de Extensão, dentro dos prazos estabelecidos no presente edital, os seguintes documentos:

11.1.1 Formulário de Indicação de Bolsista de Extensão ();

11.1.2 Comprovante de matrícula;

11.1.3 Comprovante de frequência no ano letivo corrente, assinado pelo Coordenador(a) do Curso;

11.1.4 Histórico escolar;

11.1.5 Cópia do CPF;

11.1.6 Número de agência e conta-corrente no Banco do Brasil;

11.1.7 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo orientador e estudante (**ANEXO 3**). Em caso de estudante menor de 18 anos, deverá ser entregue o **ANEXO 4** devidamente preenchido e assinados pelo orientador, aluno e por pelo menos um dos genitores ou responsável legal.

12 DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

12.1 É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) no SiEX e/ou sistema de protocolo do IFRS, e providenciar as reformulações, se necessário, independente de receber ou não algum aviso do SiEX por e-mail.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

13 DA EXECUÇÃO

As propostas somente poderão ser executadas quando receberem o status de “Ação Recomendada pela Unidade Geral”, ou seja, quando receberem o despacho da CGAE autorizando o início da ação.

14 DA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

14.1 O Relatório Parcial deverá ser preenchido no SiEX/SIGProj e enviado, no máximo, em 10 (dez) dias úteis do encerramento do semestre letivo.

14.2 O Relatório Final deverá ser preenchido no SiEX/SIGProj e enviado, no máximo, em 10 (dez) dias úteis do encerramento da ação.

14.3 Uma via impressa dos relatórios enviados, com número de protocolo do SiEX/SIGProj, rubricada e assinada pelo coordenador da ação, deverá ser entregue na DEXT.

15 DO CRONOGRAMA

15.1 A implementação de bolsas PIBEX previstas no presente edital estarão condicionadas ao cumprimento das etapas e prazos estabelecidos a seguir:

DATA	ATIVIDADE
21 de março de 2012	Divulgação do Edital
26 de março de 2012 às 20h	Prazo final para submissão <i>online</i> das propostas e entrega da documentação impressa na Diretoria de Extensão
29 de março	Divulgação do resultado final
1 de abril de 2012	Período de indicação e cadastro do Bolsista através do Formulário de Indicação de Bolsista de Extensão (ANEXO II)
1 de abril de 2012	Data limite para entrega da documentação do bolsista na Diretoria de Extensão
1 de abril de 2012	Início da vigência das bolsas
31 de dezembro de 2012	Término da vigência das bolsas
2 a 15 de janeiro de 2013	Entrega do Relatório Final

15.2 As propostas que não atenderem aos prazos estabelecidos no presente edital estarão automaticamente desclassificadas.

15.3 A decisão do resultado final é irrevogável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CGAE do Câmpus Porto Alegre poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.2 O aproveitamento da participação em ações de extensão, para fins de estágio curricular, dependerá das disposições contidas nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

16.3 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão do *Câmpus* Porto Alegre, até cinco dias úteis após a sua publicação, sendo a decisão final irreversível.

16.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS – *Câmpus* Porto Alegre, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 A Diretoria de Extensão e a Direção do IFRS - *Câmpus* Porto Alegre reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

16.6 Orientações e informações complementares poderão ser obtidas através do email: dext@poa.ifrs.edu.br.

DEXT – Diretoria de Extensão.
IFRS - Câmpus Porto Alegre



PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO I – EDITAL 20/2012

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PIBEX 2011

Título do Projeto:

	Atende Plenamente (1 ponto)	Atende parcialmente (0,5 pontos)	Não contempla (0 pontos)	PESO
Estrutura da Proposta				3
O título explicita claramente a ação proposta;				
Os itens Resumo e Justificativa estão bem fundamentados, demonstrando a importância do programa/projeto no contexto extensionista do IFRS;				
O referencial teórico é condizente com a ação proposta;				
O(s) objetivo(s) está(ão) compatível(is) com a justificativa do programa/projeto;				
A metodologia da ação está adequada aos objetivos do programa/projeto;				
As atividades discentes estão apresentadas no Plano de Trabalho do bolsista e encontram-se adequadas ao programa/projeto e ao cronograma estabelecido;				
Total				
Caráter Extensionista				2
Inserção na Política de Extensão do IFRS;				
Relevância social e/ou aplicabilidade à área na qual está inserido;				
Contempla a indissociabilidade pesquisa, ensino e extensão ou é resultado da prática de Ensino e Pesquisa;				
Visa à implementação de Políticas Públicas locais, regionais ou nacionais;				
Inserção e envolvimento da comunidade externa na implementação da proposta;				
Apoio às ações comunitárias voltadas às áreas carentes ou de caráter emergencial.				
Total				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre


ANEXO I – EDITAL 20/2012

Institucional				1
Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico-administrativo envolvido na ação, de forma coerente com as ações propostas;				
Apoio às experiências já iniciadas pela Instituição;				
Ação prevista como atividade curricular dos cursos técnicos e superiores do IFRS-Campus Porto Alegre, contemplando a participação discente, expressa através de ações vinculadas a disciplinas;				
Fortalecimento de parcerias interinstitucionais, com o setor público e setor privado;				
Pode ser executado conforme infra-estrutura disponível no IFRS-POA, no período previsto no cronograma, considerando disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à sua realização;				
O coordenador demonstra efetiva capacitação e competência na área que pretende oferecer a ação.				
Total				
Resultado Final				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO II – EDITAL 20/2012

	FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO		
Tipo de Procedimento Solicitado:			
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Desligamento
Título da Atividade:			
Orientador:		Matrícula Siape:	Telefone:
E-mail:		Área:	
Período da Bolsa: ___/___/___ a ___/___/___ OBS.: Não é permitido o acúmulo de bolsas simultâneas!			
DADOS DO BOLSISTA			
Nome:		Data de Nascimento:	
Doc Identidade / Emissor	CPF:	Banco/Agência/Conta:	
Endereço residencial:		CEP:	
Bairro:	Cidade/UF:	Telefone:	
Filiação/Responsáveis:			
Curso:	Matrícula IFRS:	Ano e semestre de ingresso:	
PREENCHER SOMENTE NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO			
Nome do Bolsista substituído/desligado:		Matrícula do Bolsista substituído/desligado:	

Porto Alegre, de Abril de 2012.

Rubrica do Coordenador

Rubrica do Aluno Indicado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO III – EDITAL 20/2012

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro(a), estudante do IFRS - Câmpus Porto Alegre, candidato à Bolsa, no âmbito deste Edital, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento; DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo expressamente em participar do projeto – recebendo uma bolsa de extensão no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, através de depósito em conta bancária –m, e que minha participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia.

Concordo, expressamente, em ser orientado(a) por _____,
_____, durante a vigência da bolsa, e afirmo estar ciente das atividades que serão executadas.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Diretoria de Extensão, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local e data: _____

Assinatura do Bolsista: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO IV – EDITAL 20/2012

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

*Preenchido pelo responsável legal, em caso de bolsista menor de 18 anos.

Eu, _____,
brasileiro(a), responsável legal de _____,
estudante do IFRS - Campus Porto Alegre, candidato à bolsa, no âmbito deste Edital, DECLARO
que o mesmo não é beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus
termos; que concordo expressamente que meu filho(a) participe do projeto, recebendo uma bolsa
de extensão no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, através de depósito em
conta bancária; e que sua participação nas atividades de execução do projeto não configura
relação empregatícia.

Concordo expressamente que meu filho(a) seja orientado(a) por
_____, durante a vigência da
bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será,
imediatamente, comunicada à Diretoria de Extensão, sob pena de devolução das parcelas
recebidas, com correção monetária.

Local e data: _____

Assinatura do Genitor(a): _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____